LEI Nº 853/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR TERRENO QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Francisco Donizete Mateus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 257610726-53, os imóveis de sua propriedade constante dos lotes de terreno de nºs 03, 15, 16, 17 e 18 da quadra 54, com área total de 1.740 m² (hum mil setecentos e quarenta metros quadrados), situados à Rua Tavinho Resende e Av. Francisco de Assis Resende, bairro Sol Nascente, nesta cidade, pelos lotes de terrenos de nºs 03, 04,05 e 06 da quadra 04, com área de 1.028 m² (hum mil e vinte e oito metros quadrados) situados à Rua Manaus, bairro Marília nesta cidade, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - Os imóveis, ora permutados, destinam-se a construção de uma escola no bairro Sol Nascente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 outubro de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO